



Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 28/04/22
Hora: 14:07h
Assinatura

55
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021

Esse é o parecer da CJR a Emenda Modificativa nº 05 ao Projeto de Lei Complementar nº 04 de 2021, que modifica o Art 9º da propositura.

A i.Procuradora da casa deu parecer desfavorável e no humilde entendimento desse relator, julgo procedente o parecer dado.

A propositura é de competência do Poder Executivo **ilegal e inconstitucional**.

Não cabe ao poder legislativo autorizar que se proceda regulamentações de Leis, objetivo claro da emenda analisada nesse parecer, de onde se determina um prazo para que seja feita, descumprindo o Art.84 inciso IV da CF.

Por conta do exposto acima **também sou contrário ao mérito da propositura** que me parece injustificável diante da determinação de um prazo para regulamentação.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator(a)

W. F. 2021
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Telma de Fátima Vieira
Membro

